



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

EDITAL
PREGÃO (ELETRONICO) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP

PROCESSO: 01.223/2026

SETOR: Fundo Municipal de Saúde (Vigilância Ambiental)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TEMPO ORDINÁRIO DE DISPUTA MÍNIMO: 10 Minutos

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 11.074 de 2023 e 11.576 de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMICIDA E INSETICIDA.**

Data da Publicação do Edital: **04/08/2026**

ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

- **Início do recebimento das propostas:** **06/08/2026 às 17:30 horas**
- **Encerramento de recebimento de Propostas:** **19/08/2026 às 09:00 horas**
- **Abertura das Propostas e Início do Pregão:** **19/08/2026 às 09:01 horas**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

Setor de licitação: Telefones: (24) 2106-3534 / 2106-3411

Retirada do Edital: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: www.novobbmnet.com.br

Endereço: Rua Luiz Ponce, nº 263 – Centro – Barra Mansa/RJ

Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00, no endereço supracitado;

Solicitação de esclarecimentos:

E-mails: edital@barramansa.rj.gov.br / subsecretarialicitacaobm@gmail.com ou no site da www.novobbmnet.com.br, procurando o pregão e solicitando esclarecimentos no botão solicitar esclarecimentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

Local onde será realizado o pregão: www.novobbmnet.com.br

PROCESSO: 01.223/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2026

ADVERTÊNCIA

O Município de Barra Mansa/RJ ADVERTE a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços e fornecimento de material em objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como as empresas.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Município de Barra Mansa e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 05 de 01 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNet Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Na presente licitação somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

2 – DO OBJETO:

2.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMICIDA E INSETICIDA.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

208 – 33.90.30.00 – 15001002

4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.2 – A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 – Os pedidos de esclarecimento poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das **8:00 às 17:00 horas** ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 – A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 – As impugnações poderão ser dirigidos por escrito ao seguinte endereço: Rua Luiz Ponce nº 263 – Bairro Centro – CEP: 27.310-400 – Barra Mansa/RJ – Coordenadoria de compras e Licitações, das 8:00 às 17:00 horas ou para os e-mails : edital@barramansa.rj.gov.br e subsecretarialicitacaobm@gmail.com , deverá o proponente certificar-se de que foi recebido pelo setor de licitações, eximindo o Pregoeiro de qualquer responsabilidade por e-mails identificados automaticamente como spam ou similar.

5.4 – As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br e atendam ao disposto no item 1.3 do edital.

6.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1 – A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

6.4 – Não poderão disputar esta licitação:

6.4.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.4.9 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.4.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5 – O impedimento de que trata o item 6.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.7 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.8 – O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.9 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – A vedação de que trata o item 6.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.3.2 – Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.3.3 – Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.4 – Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.5 – Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

7.6 – A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ao 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8 – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.9 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8 – DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 – As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

8.1.1 – O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2 – O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3 – O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

8.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

8.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

8.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 – Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade de quem deu causa.

8.11 – Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12 – Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

8.12.1 – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3 – Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1 – Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 – O lance deverá ser ofertado conforme item 1.1 do edital.

9.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 – O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.11 – O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

9.12 – No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.17.1 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2 – A melhor classificada na disputa, que não tiver se declarado no sistema como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 9.17 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.4 – Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17.5 – Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.5.1 – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.5.2 – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.5.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.5.4 – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.17.6 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.6.1 – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.6.2 – Empresas brasileiras;

9.17.6.3 – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.6.4 – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.17.7 – Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.18 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto, estabelecido pela Administração para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 – O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.19 – Será desclassificada a proposta que:

9.19.1 – Contiver vícios insanáveis;

9.19.2 – Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.19.3 – Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;

9.19.4 – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

9.19.5 – Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.20 – No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexecução das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo estabelecido pela Administração.

9.20.1 – A inexecução, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.20.1.1 – Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.20.1.2 – Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.21 – Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.21.1 – Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.21.2 – No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

9.21.3 – No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.21.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.22 – Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.23 – Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.23.1 – Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.24 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.24.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.24.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.25 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta e ficha técnica adequados ao último lance, após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.1 – É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25.2 – Qualquer divergência entra valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feito a correção dos valores, serão considerados os valores unitários.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA–CNJ).

10.2 – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.4 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5 – A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

10.6 – A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, que deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

10.6.1 – Para Habilitação Jurídica:

10.6.1.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6.1.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.6.1.3 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

10.6.1.4 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.6.2 – Para Qualificação Econômica - Financeira:

10.6.2.1 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.6.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.3.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.6.3.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

10.6.3.3 – Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.6.3.4 – Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo III);

10.6.3.5 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

10.6.3.6 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

10.6.3.7 – Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.6.3.8 – Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4 – Outras comprovações:

10.6.4.1 – Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo II);

10.6.4.2 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

10.6.5 – Para qualificação técnica:

10.6.5.1 – Vigilância Sanitária da empresa;

10.6.5.2 – Comprovação de Registro do Produto junto a ANVISA;

10.6.5.3 – Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA na categoria da atividade: “Comércio de produtos químicos e perigosos;

10.6.5.4 – Licença ambiental emitida pelo Órgão Ambiental do Estado ou do Município sede da empresa para atividades de Comercialização de produtos agrotóxicos e afins, para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro (INEA), para empresas sediadas em outros estados, no órgão equivalente.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.6.5.5 – Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu produtos semelhantes ao objeto deste edital, para todos os itens;

10.6.5.6 – A empresa no momento da licitação deverá apresentar certificados de capacidade técnica emitido pelo fabricante, informando que o presente licitante possui um técnico treinado com acervo técnico registrado em seu conselho, para dar suporte técnico e treinamento aos agentes de saúde, referente ao material que será entregue especificado no edital.

10.7 – Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

10.7.1 – Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.8 – Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 – A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 – Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

10.11 – Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.11.1 – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.14 – Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

10.14.1 – O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação, em campo próprio do Sistema.

10.15 – Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

10.16 – Todos os documentos deverão estar com seu o prazo de validade em vigor. Se o prazo de validade não constar no próprio documento, em cláusula específica deste Edital ou de lei específica, somente serão considerados os documentos que forem expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação da documentação de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 – O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 – A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.3.1 – O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.4 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

11.9 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

11.10 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatório, devendo ser indicado o ato ao qual deseja recorrer, conforme art. 65 inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12.3 – A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 – As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VII.

13.2 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição.

13.3 – O prazo para devolução da Ata de Registro de Preço assinada será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária via e-mail.

13.3.1 – A Ata assinada poderá ser devolvida ao mesmo e-mail no caso de assinatura digital ou via postagem, endereçada à Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Luiz Ponce, nº 263, 1º Andar, Centro, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.310-400.

13.4 – A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante a apresentação de procuração e cédula de identidade, na hipótese de nomeação de procurador, caso não seja a mesma pessoa já identificada no processo.

13.5 – O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.6 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074/2023, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

13.7 – A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

13.8 – As adesões ocorrerão conforme Arts. 111 e 112 do Decreto Municipal nº 11.074/2023.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2 – O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1 – referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3 – a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5 – Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15 – DO REAJUSTE

15.1 – O reajuste será realizado de acordo com o item 3.2 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Compete à Contratante:

16.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

16.1.2 – Tomar as medidas necessárias quanto a fiel execução do objeto.

16.1.3 – Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento do que está solicitado neste Edital e seus Anexos e no presente contrato assinado.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Compete à Contratada:

17.1.1 – Realizar a execução do serviço, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

17.1.2 – Substituir, obrigatoriamente, produtos, insumos e equipamentos que não atenderem as exigências de qualidade para utilização.

17.1.3 – Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

17.1.4 – A licitante vencedora deverá comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados nesta licitação, sendo que tal comunicação deverá ser feita por escrito e entregue sob recebimento formal.

18 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

18.1 – O objeto da presente licitação será recebido de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O **FMS** efetuará o pagamento de acordo com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

19.2 – O pagamento será realizado de acordo com a regulamentação da Administração Pública Municipal.

20 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 – Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

20.1.2 – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 – Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 – Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 – Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 – Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 – Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 – Fraudar a licitação;

20.1.6 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 – Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 – Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 – Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

20.2.1 – Advertência;

20.2.2 – Multa;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

20.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e;

20.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 – As peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.3.5 – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 – A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 – Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 – Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 – Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 – A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 – Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

20.9 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 – A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 – Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 – Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Barra Mansa, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Barra Mansa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Barra Mansa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.8 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.10 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10.1 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

21.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.12 – O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

21.13 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Compras e Licitações e pelo Pregoeiro;

21.14 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Barra Mansa.

21.15 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

21.16 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.17 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citadas no preâmbulo deste edital.

21.18 – Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

21.19 – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra Mansa, considerado aquele a que está vinculado o órgão promotor desta licitação.

21.20 – A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

21.21 – O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br

21.22 – Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração de fatos impeditivos;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de empregados menores;

ANEXO IV – Modelo de carta proposta;

ANEXO V – Minuta de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Barra Mansa, ____ de _____ de 2026.

Gabriel Ramos Resende
Secretário Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO I
PREGÃO (ELETRONICO) Nº 048/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de formicida isca granulado GLE, acondicionado em bisnagas, e inseticida à base de bifentrina 20%, acondicionado em embalagens de 1 (um) litro, destinados ao controle de formigas cortadeiras e demais pragas urbanas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

Os quantitativos previstos para a contratação compreendem 100 (cem) bisnagas de formicida isca GLE e 80 (oitenta) litros de inseticida à base de bifentrina 20%, suficientes para atender às necessidades estimadas da Administração durante o período de vigência da contratação, conforme levantamento realizado pela área demandante.

Os produtos deverão possuir registro válido junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação específica, atender integralmente às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e identificadas, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição química e orientações de utilização, garantindo sua eficácia, segurança e rastreabilidade.

As especificações constantes deste Termo de Referência possuem caráter estritamente técnico e objetivam estabelecer padrões mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade e segurança necessários ao atendimento do interesse público, sendo vedada qualquer restrição indevida à competitividade.

Caso haja necessidade de utilização de marca como parâmetro de referência para descrição do objeto, esta será empregada exclusivamente para indicar padrão mínimo de qualidade, desempenho ou compatibilidade, devendo ser obrigatoriamente acompanhada das expressões "ou equivalente", "ou similar" ou "ou de melhor qualidade", em observância ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitidos produtos que comprovadamente apresentem desempenho igual ou superior ao especificado.

A indicação de marca ou modelo específico somente poderá ocorrer em caráter excepcional, mediante justificativa técnica formal da área demandante, quando indispensável para assegurar a padronização, a compatibilidade com equipamentos ou sistemas existentes, a interoperabilidade entre soluções já utilizadas pela Administração ou a manutenção de padrão previamente adotado, observando-se o disposto no art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição objetiva e a comparação entre propostas.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, na forma prevista nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de aquisições futuras e parceladas, de acordo com a demanda da Administração, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

A Ata de Registro de Preços observará o prazo de vigência estabelecido na legislação vigente, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, desde que comprovada a vantagem para a Administração, permanecendo assegurada a possibilidade de adesão por órgãos ou entidades não participantes, quando prevista no edital e observadas todas as condições, limites e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

A presente contratação será realizada preferencialmente na forma eletrônica, em observância ao princípio da ampla competitividade, da transparência, da eficiência e da economicidade. Eventual adoção da forma presencial somente será admitida mediante justificativa formal e circunstanciada da autoridade competente, demonstrando a inviabilidade técnica ou a inconveniência da utilização da forma eletrônica, conforme exigência do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado em conformidade com o art. 18, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, documento que integra a fase de planejamento da contratação e demonstra a necessidade administrativa, a análise das alternativas disponíveis no mercado e a solução mais vantajosa para o atendimento do interesse público.

A aquisição de formicida isca granulado GLE e inseticida à base de bifentrina 20% decorre da necessidade permanente de controle e combate às pragas urbanas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo unidades básicas de saúde, centros especializados, almoxarifados, depósitos, áreas administrativas e demais imóveis sob responsabilidade da Administração.

A inexistência de ações contínuas de controle de formigas cortadeiras e demais insetos pode ocasionar danos às áreas ajardinadas, estruturas prediais, redes elétricas, almoxarifados, depósitos de materiais e demais bens públicos, além de favorecer a proliferação de vetores e insetos que comprometem as condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes utilizados por servidores, pacientes e usuários dos serviços públicos de saúde.

Considerando que as unidades de saúde recebem diariamente elevado fluxo de pessoas, incluindo pacientes em situação de vulnerabilidade, idosos, gestantes, crianças e pessoas imunocomprometidas, torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas destinadas ao controle de pragas, contribuindo para a manutenção de ambientes seguros, adequados e compatíveis com as exigências sanitárias e de saúde pública.

A contratação pretende assegurar o fornecimento contínuo dos produtos necessários às ações de manejo e controle de pragas executadas pela Administração, evitando a interrupção dos serviços em razão da indisponibilidade de insumos, reduzindo riscos à saúde coletiva, preservando o patrimônio público e proporcionando melhores condições de funcionamento das unidades municipais de saúde.

O levantamento realizado durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição dos produtos constitui a alternativa técnica e economicamente mais adequada, considerando sua ampla disponibilidade no mercado, eficácia comprovada no controle das espécies-alvo, facilidade de aplicação, custo-benefício e atendimento às normas sanitárias e ambientais vigentes.

A solução proposta observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a continuidade das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde com racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a presente contratação mostra-se plenamente justificada, uma vez que atende necessidade administrativa concreta, atual e recorrente, demonstrando nexo direto entre a solução pretendida e o interesse público, possibilitando a manutenção das condições adequadas de higiene, segurança, conservação do patrimônio e funcionamento regular das unidades de saúde, em conformidade com os objetivos institucionais da Administração Pública.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na aquisição de 100 (cem) bisnagas de formicida isca granulado GLE e 80 (oitenta) litros de inseticida à base de bifentrina 20%, destinados ao controle preventivo e corretivo de formigas cortadeiras, insetos rasteiros e demais pragas urbanas nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução foi definida com base nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou ser esta a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo a continuidade das ações de controle de pragas e a manutenção das condições de higiene, salubridade e conservação do patrimônio público.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla todas as etapas necessárias para que os produtos cumpram sua finalidade, abrangendo:

- fornecimento de produtos novos, de primeiro uso e registrados nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

transporte e entrega em condições adequadas, preservando as características físico-químicas dos produtos;

- fornecimento em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações sobre fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de utilização;
- observância das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos químicos;
- utilização dos produtos durante sua vida útil, garantindo eficiência no controle de pragas urbanas e preservação das condições sanitárias das unidades públicas;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias e demais resíduos gerados após sua utilização, observando a legislação ambiental vigente, especialmente as normas relativas à logística reversa, quando aplicáveis.

A solução adotada busca minimizar riscos de desabastecimento, assegurar o fornecimento contínuo dos insumos necessários às atividades da Secretaria Municipal de Saúde e promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo custos decorrentes de aquisições emergenciais e da deterioração de áreas e estruturas ocasionadas pela infestação de pragas.

Justificativa do Parcelamento

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o objeto será parcelado por item, uma vez que os produtos possuem natureza distinta, aplicações específicas e são comercializados de forma independente pelo mercado fornecedor.

O parcelamento não compromete a funcionalidade da contratação, nem a padronização dos produtos, ao contrário, amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores especializados em cada item, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A adjudicação será realizada por item, permitindo que cada produto seja contratado com o fornecedor que apresentar a melhor proposta, observados os requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Não há necessidade de adjudicação global, uma vez que inexistente dependência técnica entre os itens, sendo plenamente possível seu fornecimento por empresas distintas, sem qualquer prejuízo à execução da contratação, à eficiência administrativa ou ao atendimento da necessidade pública.

A solução proposta, portanto, atende aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da Administração Pública.

4 – QUANTITATIVOS E MEMORIAS DE CALCULOS

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos com base em levantamento realizado pela área demandante, considerando o histórico de consumo dos exercícios anteriores, as demandas recorrentes das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a extensão das áreas que necessitam de controle de pragas e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para garantir a continuidade das ações preventivas e corretivas.

A estimativa observou o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo fundamentada em critérios técnicos capazes de demonstrar a compatibilidade entre a necessidade administrativa e os quantitativos pretendidos, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva de materiais.

Para a definição dos quantitativos foram considerados, entre outros fatores:

- o número de unidades de saúde, setores administrativos e demais imóveis atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- a ocorrência periódica de infestações de formigas cortadeiras e outros insetos em áreas internas, externas e ajardinadas;
- a frequência das aplicações preventivas e corretivas previstas durante a vigência da contratação;
- o consumo registrado em contratações anteriores e a experiência operacional da equipe responsável pela manutenção das unidades;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

- a necessidade de reposição de estoque para evitar descontinuidade das ações de controle de pragas;
- a validade dos produtos, de forma a evitar perdas por vencimento e assegurar o consumo dentro do prazo recomendado pelo fabricante.

Memória de Cálculo

A memória de cálculo adotada pela área demandante considerou o consumo médio necessário para atender às aplicações programadas nas unidades municipais de saúde durante o período de vigência da contratação, contemplando:

- aplicações preventivas para evitar o surgimento de novas infestações;
- aplicações corretivas em locais onde houver identificação de focos de pragas;
- atendimento das áreas internas, externas, jardins, depósitos, almoxarifados e demais espaços sujeitos à proliferação de insetos;
- margem técnica destinada ao atendimento de demandas extraordinárias decorrentes de aumento sazonal da incidência de pragas.

A Administração poderá complementar esta memória de cálculo com planilhas de consumo, registros de utilização dos exercícios anteriores, relatórios de controle de pragas, ordens de serviço ou outros documentos que demonstrem objetivamente a necessidade dos quantitativos estimados, os quais passam a integrar o processo administrativo como elementos de instrução da contratação.

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral dos itens registrados, sendo as contratações realizadas de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços. Estão anexados ao final deste termo de referência.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas.

5.1 Critérios de Habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão atender aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação pertinente às seguintes condições:

a) Habilitação Jurídica

Apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrados na forma da legislação vigente, compatíveis com o objeto da contratação.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação da regularidade perante:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Seguridade Social, quando aplicável;
- Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação da documentação prevista no edital, quando exigível, destinada a demonstrar a capacidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

d) Qualificação técnica da empresa vai participar da licitação:

- ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, da empresa;
- Vigilância Sanitária da empresa;
- Comprovação de Registro do Produto junto a ANVISA;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

-Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA na categoria da atividade:
"Comércio de produtos químicos e perigosos;

- Licença ambiental emitida pelo Órgão Ambiental do Estado ou do Município sede da empresa para atividades de Comercialização de produtos agrotóxicos e afins, para empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro (INEA), para empresas sediadas em outros estados, no órgão equivalente.

-Atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo este último com firma reconhecida, comprovando que a licitante forneceu produtos semelhantes ao objeto deste edital, para todos os itens;

-Apresentar todas as fichas técnicas e FISPQS, dos respectivos produtos no momento da licitação, objetivo verificar se o objeto cumpre com as especificações do Edital.

- Empresa no momento da licitação deverá apresentar certificados de capacidade técnica emitido pelo fabricante, informando que o presente licitante possui um técnico treinado com acervo técnico registrado em seu conselho, para dar suporte técnico e treinamento aos agentes de saúde, referente ao material que será entregue especificado no edital.

5.2 Subcontratação

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de produtos padronizados, sem execução de serviços especializados ou etapas autônomas que justifiquem a transferência parcial das obrigações contratuais, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida visa assegurar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela rastreabilidade dos materiais entregues.

5.3 Amostras, Prova de Conceito, Vistoria e Garantias

Amostras

A Administração poderá exigir, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a apresentação de amostra dos produtos ofertados, caso haja necessidade de verificar a conformidade das especificações técnicas declaradas na proposta.

A amostra, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo estabelecido no edital e será submetida à análise técnica quanto aos seguintes aspectos:

- conformidade com as especificações técnicas;
- características físico-químicas;
- rotulagem;
- embalagem;
- identificação do fabricante;
- validade;
- registro nos órgãos competentes.

A não apresentação da amostra, sua reprovação ou desconformidade com as especificações ensejará a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o licitante subsequente.

Prova de Conceito

Não será exigida prova de conceito, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser plenamente verificadas mediante documentação técnica e, quando necessário, análise de amostras.

Vistoria

Não será exigida vistoria técnica, por não haver necessidade de conhecimento prévio das instalações da Administração para elaboração da proposta.

Garantia

Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante estabelecer prazo superior.

A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos entregues com defeitos, embalagens violadas, avarias, vencimento inferior ao exigido ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

Não será exigida prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco da contratação, salvo disposição diversa constante do edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

Não há necessidade de treinamento, capacitação operacional ou assistência técnica especializada para utilização dos produtos.

5.4 Adesão à Ata de Registro de Preços

A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços, observando os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

Fica permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites quantitativos, demonstração da vantagem para a Administração e autorização do órgão gerenciador, conforme estabelecido na legislação vigente e nas condições previstas no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

5.5 Competitividade

As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência foram elaboradas exclusivamente para definir padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e eficiência necessários ao atendimento do interesse público.

Não existem exigências que possam restringir, direcionar ou frustrar a competitividade do certame, sendo vedadas cláusulas que limitem injustificadamente a participação de licitantes.

Quando houver referência a marcas, fabricantes ou modelos, estas terão caráter meramente exemplificativo, devendo ser interpretadas como padrão mínimo de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, em conformidade com o art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Todas as exigências previstas neste Termo de Referência guardam pertinência e proporcionalidade com o objeto contratado, observando os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

A execução do objeto compreende o fornecimento dos produtos especificados neste Termo de Referência, observando rigorosamente as condições de qualidade, quantidade, prazo, transporte, acondicionamento e demais exigências estabelecidas pela Administração, de forma a garantir o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente registrados nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação, acondicionados em embalagens originais, lacradas, íntegras e identificadas, garantindo a preservação de suas características físico-químicas até o momento da entrega.

As entregas serão realizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, não existindo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

6.1 Forma de Entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Cada solicitação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, contendo os quantitativos, o local de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no edital.

6.2 Local de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local previamente indicado pela Administração, localizado no Município de Barra Mansa/RJ, em dias úteis, durante o horário de expediente, sendo o endereço informado na Ordem de Fornecimento.

As despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, embalagens e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação correrão integralmente por conta da contratada.

6.3 Cronograma de Fornecimento



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

Por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços, não haverá cronograma fixo de entregas.

As solicitações ocorrerão de forma gradativa, conforme a necessidade da Administração, observando-se o planejamento de consumo e a disponibilidade orçamentária.

6.4 Comprovação da Execução

A execução do objeto será comprovada mediante:

- emissão da Ordem de Fornecimento e da correspondente Nota de Empenho;
- apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;
- registro do recebimento provisório e definitivo pelo servidor ou comissão designada;
- atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade do fornecimento.

Sempre que necessário, poderão ser solicitados documentos complementares, como fichas técnicas, certificados de registro dos produtos, Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ/SDS) e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

6.5 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, mediante conferência da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e verificação inicial das especificações constantes na Nota Fiscal e na Ordem de Fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

6.6 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto:

- às características técnicas dos produtos;
- ao atendimento das especificações exigidas;
- à quantidade entregue;
- à integridade das embalagens;
- ao prazo de validade;
- ao registro nos órgãos competentes, quando exigido;
- à documentação técnica apresentada.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará a contratada para promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município, ficando suspenso o recebimento definitivo até a regularização.

6.7 Critérios de Aceitação

Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão recusados os produtos que apresentarem, dentre outras, as seguintes situações:

- embalagem violada, danificada ou sem identificação;
- prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- ausência de registro junto aos órgãos competentes, quando obrigatório;
- divergência entre o produto entregue e aquele adjudicado;
- características técnicas incompatíveis com as especificações do edital;
- indícios de deterioração, vazamentos ou contaminação.

A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração e não eximirá a contratada das responsabilidades contratuais, administrativas, civis e legais decorrentes do inadimplemento.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação e pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Administração acompanhar a execução contratual por meio de fiscal e gestor formalmente designados pela autoridade competente.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento da execução sob os aspectos administrativos, financeiros e contratuais, promovendo a coordenação das atividades necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, enquanto o fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto sob os aspectos técnicos, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico institucional, sem prejuízo da utilização de ofícios, notificações, ordens de fornecimento, atas de reunião, termos de ocorrência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em documento próprio, contendo a descrição dos fatos, providências adotadas, prazos concedidos para regularização e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

7.1 Critérios de Medição da Execução

Considerando tratar-se de contratação para fornecimento de bens, a medição da execução ocorrerá mediante a verificação do efetivo cumprimento da entrega dos produtos solicitados.

Serão considerados para fins de medição:

- atendimento integral das quantidades constantes na Ordem de Fornecimento;
- cumprimento do prazo de entrega;
- conformidade das especificações técnicas;
- integridade das embalagens;
- prazo de validade dos produtos;
- apresentação da documentação exigida;
- regularidade fiscal da contratada no momento do pagamento.

O recebimento definitivo dos produtos constituirá o marco para a liquidação da despesa e autorização do pagamento.

7.2 Indicadores de Nível de Serviço

Para fins de acompanhamento da execução contratual, serão adotados os seguintes indicadores mínimos de desempenho:

Indicador	Critério de Aceitação
Cumprimento do prazo de entrega	Entrega dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento
Atendimento da quantidade solicitada	100% da quantidade solicitada
Conformidade técnica	Produtos integralmente compatíveis com as especificações do TR
Integridade das embalagens	100% das embalagens íntegras e lacradas
Prazo de validade	Atendimento ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência
Substituição de produtos recusados	Até 05 (cinco) dias úteis após notificação

O descumprimento reiterado desses indicadores poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.3 Sustentabilidade, Proteção Ambiental, Acessibilidade e LGPD

A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, promovendo o fornecimento de produtos regularmente registrados nos órgãos competentes e adotando práticas que minimizem impactos ambientais.

As embalagens deverão possibilitar armazenamento seguro e, quando aplicável, atender às normas de logística reversa e destinação ambientalmente adequada previstas na legislação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

Na execução contratual deverão ser observados os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso ocorra tratamento de dados pessoais durante a execução do contrato, as partes deverão observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), utilizando os dados exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado.

Por se tratar de fornecimento de materiais, não há requisitos específicos de acessibilidade diretamente relacionados ao objeto contratado.

7.4 Prazo de Vigência, Prorrogação e Reajuste

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no edital e no respectivo instrumento contratual, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos dela decorrentes observarão os respectivos prazos de vigência previstos no edital e poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas.

Na hipótese de prorrogação contratual que autorize reajuste, os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

7.5 Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela contratada, acompanhados da documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

A Administração analisará e responderá ao pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo da solicitação devidamente instruída, podendo solicitar documentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso até o atendimento da diligência.

7.6 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações da contratada:

- fornecer os produtos nas especificações, quantidades e prazos estabelecidos;
- garantir a qualidade, procedência e regularidade dos produtos;
- substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução do contrato;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da contratação;
- cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de proteção de dados aplicável.

7.7 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da contratante:

emitir as Ordens de Fornecimento e disponibilizar todas as informações necessárias à execução do objeto;

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- receber e conferir os produtos fornecidos;
- rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada durante a execução do contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS COM GRADAÇÃO DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem hipóteses de inexecução contratual, entre outras:

- atraso injustificado na entrega dos produtos;
- fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- recusa injustificada em substituir produtos rejeitados;
- descumprimento das obrigações contratuais;
- apresentação de documentação falsa;
- comportamento inidôneo ou fraude na execução contratual;
- prática de atos lesivos à Administração Pública.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa, na forma estabelecida no edital e no contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos na legislação.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no respectivo instrumento contratual.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade da contratada.

A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da regularidade da execução contratual e da manutenção das condições de habilitação exigidas durante o procedimento licitatório.

8.1 Documentação para Pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado;
- comprovante de recebimento definitivo emitido pelo fiscal do contrato;
- certidões válidas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, quando exigidas;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- demais documentos eventualmente exigidos pela legislação ou pelo contrato para a regular liquidação da despesa.

Caso seja constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução do objeto, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, não sendo considerada, nesse período, mora da Administração.

8.2 Compensação Financeira por Atraso de Pagamento

Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para o atraso, será devida compensação financeira incidente sobre o valor da parcela em atraso, calculada pro rata die, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

Para fins de atualização financeira, será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescida dos juros moratórios legais, observada a legislação vigente e as disposições da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

Não haverá incidência de atualização monetária ou juros quando o atraso decorrer de pendências atribuíveis à contratada, tais como:

apresentação de documentação incompleta ou irregular;

- necessidade de substituição de produtos rejeitados;
- pendências na comprovação da regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária;
- qualquer outra situação que impeça a liquidação regular da despesa.

8.3 Condições Gerais de Pagamento

O pagamento não implicará reconhecimento de quitação definitiva de obrigações futuras da contratada, permanecendo resguardado o direito da Administração de exigir a reparação de vícios, defeitos, irregularidades ou quaisquer responsabilidades verificadas posteriormente, nos prazos legais e contratuais.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente motivadas, demonstrada a vantagem para a Administração e previstas no instrumento convocatório e no contrato.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de atendimento de demandas futuras, variáveis e parceladas da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização das aquisições e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos, limites quantitativos, autorização do órgão gerenciador e demais condições previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

A presente contratação não se enquadra, em princípio, nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual será processada mediante procedimento licitatório, assegurando ampla competitividade, igualdade de condições entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os produtos possuem especificações técnicas padronizadas e são amplamente disponíveis no mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

A adjudicação será realizada por item, tendo em vista que os produtos possuem natureza distinta, são comercializados independentemente e podem ser fornecidos por empresas diferentes, sem comprometer a execução contratual, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem preços inexequíveis, propostas incompatíveis com o objeto ou que deixarem de atender às exigências previstas no instrumento convocatório.

A habilitação do licitante provisoriamente vencedor será realizada após a fase de julgamento das propostas, mediante verificação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Durante todo o procedimento licitatório serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, competitividade, eficiência, planejamento, segregação de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

funções, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento, a forma de disputa, os requisitos de habilitação, os procedimentos para apresentação das propostas, os critérios de desempate e todas as demais regras aplicáveis constarão expressamente do edital e de seus anexos, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e ampla participação do mercado fornecedor.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido da dotação: 208

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	100	UNIDADE	FORMICIDA ISCA GEL TRANSPARENTE A BASE DE INDOXACARB NA CONCENTRAÇÃO DE 0,05%. EMBALAGEM COM 30 GRAMAS EM SERINGAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS. CAIXA COM 50 SERINGAS DE 30 G. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: REGISTRO NA VIGILANCIA SANITÁRIA, ANVISA, IBAM ESPECIFICAÇÕES: FORMICIDA ISCA GEL TRANSPARENTE A BASE DE INDOXACARB NA CONCENTRAÇÃO DE 0,05%. EMBALAGEM COM 30 GRAMAS EM SERINGAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS. CAIXA COM 50 SERINGAS DE 30 G. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: REGISTRO NA VIGILANCIA SANITÁRIA, ANVISA, IBAMA, INEA, PARA EMPRESAS SEDIADAS EM OUTROS ESTADOS, NO ÓRGÃO EQUIVALENTE.	R\$ 34,18	R\$ 3.418,00
02	80	LITRO	INSETICIDA BIFENTRINA A 20% CONCENTRADO EMOCIONA?VEL ? 20 CE , GRUPO QUI?MICO PIRETRO?IDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. INDICAC?A?O DESCRITA NO ROTULO: BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS VOLTADOS PARA UBV E FOG, ESCORPIO?ES, FORMIGAS, PULGAS, E CUPINS DE MADEIRA. E ESPECIFICAÇÕES: INSETICIDA BIFENTRINA A 20% CONCENTRADO EMOCIONAVEL – 20 CE , GRUPO QUIMICO PIRETROIDE. EMBALAGEM DE 1 LITRO. INDICACAO DESCRITA NO ROTULO:	R\$ 516,50	R\$ 41.320,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

			BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS VOLTADOS PARA UBV E FOG, ESCORPIOES, FORMIGAS, PULGAS, E CUPINS DE MADEIRA. EMBALAGEM CAIXA FABRICA – 10 X 1LT		
VALOR TOTAL. *****					R\$ 44.738,00

a) Condições de pagamento: Conforme item 09 do Termo de Referência.

b) Validade da proposta: 90 dias

c) Prazo para entrega: Conforme item 6.1 do Termo de Referência.

d) Local da entrega: Conforme item 6.2 do Termo de Referência.

e) **CONDIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE NOTA FISCAL** ou documento equivalente conforme a legislação tributária.

- Os campos obrigatórios na Nota Fiscal ou documento equivalente conforme a legislação tributária devem ser preenchidos de forma correta, legível, sem rasuras e em conformidade com a nota de empenho;
- Para permitir a correta identificação do produto ou serviço, descreve-lo de forma completa e em conformidade com o Edital;
- No caso de equipamentos, se possível, constar o número de série e marca do bem.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 048/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, dede 2026.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

ANEXO IV – CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A Subsecretaria de Licitações e Compras

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026** - Comissão de Licitação – Carta-Proposta.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01						
02						
...						
...						
VALOR TOTAL: *****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

PREGÃO (ELETRONICO) Nº 048/2026

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº. ____ de 2026 a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, conforme o caso), na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e identificação do Declarante

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

ANEXO VI

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 048/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

Aos ____ (____) dias do mês de ____ de 2026 no site da operadora de pregão eletrônico _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____, ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e CPF n. _____ para _____, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento ao _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico** n. ____/____, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO e DO PREÇO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para _____, descritos e especificados no Anexo I deste edital, constante no respectivo **Processo Administrativo**, cujos termos são partes integrantes deste instrumento.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
VALOR TOTAL: *****						R\$

2.3. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

2.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

3.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços, conforme art. 104 do Decreto Municipal 11.074/2023.

3.2.1. Os valores pactuados poderão ser reajustados, com base na variação do **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**

3.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

3.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº _____.

4.3. O quantitativo registrado na presente ATA de Registro de Preços poderá ser prorrogado nos termos do §2º do art. 99 do Decreto Municipal nº 11.074, de 2023.

4.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

4.4.1. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores, devendo constar ainda no instrumento aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 96 do Decreto Municipal _____, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO, DO CANCELAMENTO E ADESÃO

5.1. As aquisições serão formalizadas através de Nota de Empenho, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela _____.

5.3.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.3 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.

5.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.4.1. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.5. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

5.6. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.7. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c)** deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

5.7.1. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

5.7.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, sendo convocado os demais licitantes, observando a ordem de classificação.

5.8. A presente ata de registro de preços poderá ser aderida por outros órgãos da Administração na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11074/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº _____.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

6.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.5. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Barra Mansa.

6.6.1. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. _____, de _____ de 2026.

Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Subsecretaria de Licitações e Compras

Processo:
01.223/2026

FLS: _____ ASS: _____

EMPRESA VENCEDORA:

C.N.P.J.:

Representante Legal:

CPF:

Assinatura: _____

